



RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO – QUESTIONAMENTO Nº 31

Ref.: EDITAL CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 016/2025 - PROCESSO:
SHM-PRC-2025/01515

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, IMPLEMENTAÇÃO DO PGSA E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ADUTOR TRANSPARAÍBA RAMAL CURIMATAÚ - FASE II (2ª ETAPA).

A Passarelli Engenharia e Construção Ltda. solicita o seguinte esclarecimento:

PERGUNTA 01

*“Considerando o disposto no item 6.9 do Edital supracitado, o qual estabelece que, declarada encerrada a fase de credenciamento pela Comissão Especial de Contratação, não mais serão admitidos novos licitantes, dando-se início, no horário pré-determinado, ao **recebimento do comprovante sobre a Garantia de Proposta**, de que trata o item 7 a seguir, vimos, respeitosamente, solicitar os seguintes esclarecimentos:*

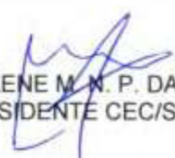
- 1. **O recebimento do comprovante sobre a Garantia de Proposta** refere-se a um recibo emitido por essa Secretaria, a ser apresentado juntamente com os documentos de credenciamento e o Envelope nº 1, ou devemos apenas apresentar o original da garantia, na modalidade escolhida?*
- 2. No caso de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, **solicitamos orientação quanto ao procedimento adequado para comprovação do recolhimento** da quantia de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais).”*

RESPOSTA

1. A juntada da comprovação da emissão da Garantia de Proposta já atende às exigências do item 6.9 do edital.

2. Cabe ao licitante trazer Apólice comprovando recolhimento junto à instituição financeira.

João Pessoa, 17 de outubro de 2025.


WISLLENE M. N. P. DA SILVA
PRESIDENTE CEC/SEIRH